RESTAURADO	
Publicado no Diário E do TCE/AM,	letrônico
Edição №	
De / /	



DIV. DE ACORDAOS	•
Proc. №	
Fls N <sup>0</sup>	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº41/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11512/2016.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Municipal Extraordinária.
- 4- Exercício: 2015.
- 5- Responsável: Luiz Alberto Carijo de Gosztonyi (Ordenador de Despesa)
- 6- Unidade Técnica: DICAD/MA.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3600/2016-MPC-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal Extraordinária. Exercício de 2015.

Regularidade. Determinação. Arquivamento.

## 9- ACÓRDÃO:

Documento restaurado por MIRIAM COUTEIRO DA SILVA no dia 04/04/2018 10:13:02

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar Regular a Prestação de Contas do Sr. Luiz Alberto Carijo de Gosztonyi, responsável pela Secretaria Municipal Extraordinária SEMEX, exercício 2015, nos termos do art. 1º, II, 22, I, e 23 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1º, I, e 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- **9.2. Determinar** a Sepleno que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- 9.3. Arquivar o presente processo nos termos regimentais.
- 10- Ata: 2ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 9 de Fevereiro de 2017.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 13- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral